



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 33/2019

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, sob a Presidência do Auditor Dr. Everson Fasolin, com a presença dos Auditores: Dr. Arthur Lanzoni, Dr. Alex Sandro, Dr. Luiz Fernando Borba e Dr. Gustavo Celli e do Procurador Dr. Simone R. C. Charão; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 33/2019.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº. 256/2019 – Campeonato Paranaense – Série Bronze

Auditor Relator Dr. Alex Sandro

Jogo 691: OPERÁRIO LARANJEIRAS OLF x SÃO JOÃO FUTSAL

Data: 09/11/2019.

1º Denunciado: Augusto dos Passos Stresser (Atleta/São João Futsal)

Solicitado baixa pela Procuradoria.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Mayer Seixas Pombeiro.

2 – AUTOS Nº. 257/2019 – FPFS - 2019

Auditor Relator Dr. Luis F. Borba

Jogo 1558: ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL x PALMASNET/PREFEITURA DE PALMAS

Data: 06/11/2019.

1º Denunciado: Caio Mateus de Oliveira (Atleta/Palmasnet/Prefeitura de Palmas)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 254, §1º, I, do CBJD.

2º Denunciado: Vinicius Pedroso Felix (Atleta/Acesmil/São Miguel Futsal)

(i) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partida de suspensão em concreto, por infração ao Art. 250 do CBJD;

(ii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partida de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD;

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

3 – AUTOS Nº. 258/2019 – Campeonato Paranaense - Masculino Adulto – Série Prata

Auditor Relator Dr. Arthur Lanzoni

Jogo 415: SIQUEIRA CAMPOS/PROTORK x ACEL CHOPINZINHO FUTSAL

Data: 30/11/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

- 1º Denunciado: David Gustavo dos Santos** (Atleta/Siqueira Campos/Protork)
Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254, §1º, I, do CBJD.
- 2º Denunciado: Ian Barros da Silva** (Atleta/Acel Chopinzinho Futsal)
Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254, §1º, I, do CBJD.
- 3º Denunciado: João Cannthi** (Supervisor da Equipe/Siqueira Campos/Protork)
(i) Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-B do CBJD.
(ii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.
(iii) Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-C do CBJD.
- 4º Denunciado: Siqueira Campos/Protork** (EPD)
(i) Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 211 do CBJD.
(ii) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em concreto, por infração ao Art. 213, III do CBJD.
- Procurador Denunciante:** Dr. William Pedroso da Rocha.
Funcionou na defesa de David Gustavo dos Santos Dr. Alessandro Kishino.
Funcionou na defesa de João Belmiro de Lima Dr. Alessandro Kishino.
Funcionou na defesa de Siqueira Campos Dr. Alessandro Kishino.
-

4 – AUTOS Nº. 259/2019 – Campeonato Paranaense Masculino Categoria de Base Sub 12

Auditor Relator Dr. Arthur Lanzoni

Jogo 1705: PRUDENTÓPOLIS FUTSAL x LIFS CT GRESFI

Data: 23/11/2019.

1º Denunciado: Marcos Cezar Bozatski (Auxiliar Técnico/Prudentópolis Futsal)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, §2º, II, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Hesley Jader Couto Ferreira.

5 – AUTOS Nº. 260/2019 – Campeonato Paranaense – Série Prata

Auditor Relator Dr. Gustavo Celli

Jogo 409: ACEL CHOPINZINHO FUTSAL x CORONEL FUTSAL

Data: 09/11/2019.

1º Denunciado: Coronel Futsal (EPD)

Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em concreto, por infração ao Art. Art. 213, III, do CBJD

2º Denunciado: Luiz Eduardo Berlanda Adolhe (Auxiliar Técnico/Acel Chopinzinho Futsal)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258, §2º, II, do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Mayer Seixas Pombeiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 – AUTOS Nº. 261/2019 – Campeonato Paranaense – Série Ouro

Auditor Relator Dr. Gustavo Celli

Jogo 1145: BATERIAS JÚPITER/CIANORTE x BOBIG CONSTRUSSAMA/TEB/ADTB

Data: 24/11/2019.

1º Denunciado: Renan Augusto Vendrame da Silva (Atendente/Baterias Júpiter/Cianorte)

(i) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258, §2º, II, do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258-B do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

7 – AUTOS Nº. 262/2019 – Campeonato Paranaense – Série Ouro – 3ª Fase

Auditor Relator Dr. Alex Sandro

Jogo 248: UMUARAMA FUTSAL x FOZ CATARATAS POKER

Data: 11/11/2019.

1º Denunciado: Manoel Henrique Benitez (Atendente/Umuarama Futsal)

(i) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 180 (cento e oitenta dias) de suspensão em concreto, por infração ao Art. 254-A, §3º do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Simone R. C. Charão.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019.

Helen Cristine de Souza Berlez
Assessora da Presidência do TJD/PR